



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



Ofício nº. 073/2020-VCM

Lido em reunião

04 / 06 / 20

Limeira do Oeste - MG, 28 de maio de 2020.

Ao Senhor
Pedro Socorro do Nascimento
Prefeito do Município de
LIMEIRA DO OESTE - MG

Protocolado sob nº 995

Em 28 / 05 / 2020 às 11 h 10 min

Roberta Fonseca da Costa
Diretora de Departamento
de Comunicação Social
Matrícula: 30053

Senhor Prefeito,

Encaminhamos anexo "Recurso" referente à resposta ao Ofício nº 061/2020-VCM.

Seguem também anexas as cópias do já citado Ofício bem como da resposta emitida pela Secretária Municipal de Promoção Social.

Atenciosamente,

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Vereador

PAULO CESAR CORTEZ
Vereador

SERGIO ALVES GARCIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75

Lido em reunião

04 / 06 / 20



Limeira do Oeste/MG, 28 de maio de 2020

Excelentíssimo Senhor

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito de Limeira do Oeste-MG

RECURSO

Contra decisão da Secretária de Promoção Social

Marly Souza de Queiroz

AILTO DE MORAES CAVALCANTE, PAULO CESAR CORTEZ e SÉRGIO ALVES GARCIA, interpõe o presente **RECURSO** perante Vossa Excelência, em razão da resposta ofertada ao requerimento feito, pelos ora recorrentes, por meio do Ofício de nº. 061/2020, cujo fragmento segue:

“(...) relação contendo nomes, endereços e telefones de todas as famílias que foram atendidas com cestas básicas, (...) acaso hajam beneficiados que sejam pais de alunos, cujas cestas tiveram parceria da Secretaria Municipal de Educação, que seja devidamente identificados.”

Porém, a Secretária Municipal da Promoção Social, via Ofício nº 23/2020, informou o seguinte:

“(...) informar que conforme a portaria nº 10 do Ministério do Desenvolvimento Social (...), onde é publicado que os dados identificados do CadÚnico, tais como das pessoas que são beneficiadas com qualquer que seja a natureza do benefício eventual é vedada, sendo assim, esta Secretaria esta impedida de fornecer qualquer informação sobre esses usuários.”

Portanto, os Vereadores, Autores do Requerimento alhures identificado, insatisfeitos com o **INDEFERIMENTO das informações solicitadas**, vem **interpor o presente RECURSO** (art. 15 e seguintes da Lei n. 12.527/2011) contra a decisão tomada pela Secretária da Promoção Social.

Visando ter acesso as informações solicitadas os Requerentes solicitam ao Prefeito que determine a entrega do relatório solicitado, visto que cabe



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



aos Vereadores a fiscalização de todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, notoriamente os argumentos lançados na decisão ora recorrida, não pode prevalecer perante o Poder Legislativo Municipal (artigo 65 da LOM).

Resta evidente o equívoco constante no Ofício n. 23/2020, da Secretaria de Promoção Social, visto que em momento algum lhe é solicitado informações do CadÚnico, que é programa do Governo Federal, mas tão somente relatório de beneficiários do Programa Municipal de entrega de cesta básica a pessoas carentes ou em estado de necessidade emergencial, que foram atendidos pelo Município de Limeira do Oeste.

Nestes Termos, Requer a Vossa Excelência que se digne a **DEFERIR DE IMEDIATO a entrega da relação nos moldes do Ofício nº. 061/2020**, visando o restabelecimento do direito as Informações solicitadas, e ainda, o cumprimento das Funções do Poder Legislativo Municipal nos moldes do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Sem mais para o momento, aguardamos resposta.


AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Vereador


PAULO CESAR CORTEZ
Vereador


SÉRGIO ALVES GARCIA
Vereador